



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**  
**Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Ed. Forum - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 -**  
**Fone: 4435233992 - E-mail: decartorio@gmail.com**

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Edital de**

C  
C

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0007434-83.2016.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente:** Guilherme Caldas (CPF: 708.773.861-53).

**Executado:** ADRIANA ARANHA PERDONCINI (CPF: 023.470.009-26).

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2021, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente na modalidade ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** Imóvel — Carta de data nº 15 da quadra nº 111, com área de 950,00m<sup>2</sup>, situada na planta desta cidade, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 24.404 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Atualizada em 01 de abril de 2020.

**Avaliação Primitiva:** R\$ 2.665.258,62 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Em 14/02/2019

**Avaliação Atualizada:** R\$ 3.041.428,77 (Três milhões e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). Em 01 de outubro de 2020.

**Ônus:** Constatam pendências na matrícula, sendo: Penhora expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, extraída dos autos nº 1648/98.

**Depositário:** Depositário público.



**Dívida:**R\$ 108.703,80 (cento e oito mil setecentos e três reais e oitenta centavos). Em 23 de abril de 2018.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado, ADRIANA ARANHA PERDONCINI, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2021.  
Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

CEZAR FERRARI  
Juíza de Direito Substituto

